

LEI Nº 933 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera os arts. 1º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 600, de 12 de novembro de 2009, que “Cria Cargos no Quadro de Provimento Efetivo e Funções Públicas do Município e dá outras Providências”, e dá outras providências.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os arts. 1º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 600, de 12 de novembro de 2009, que “Cria Cargos no Quadro de Provimento Efetivo e Funções Públicas do Município e dá outras Providências”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

§ 3º Os cargos de Psicólogo, Nutricionista e Farmacêutico terão seus vencimentos calculados à razão de 50% (cinquenta por cento) do padrão 11, dada sua carga horária de 20 horas semanais.

§ 4º A carga horária do cargo de veterinário é alterada para 40 horas semanais.

§ 5º Em razão da majoração da carga horária determinada pelo paragrafo anterior, o cargo de veterinário é enquadrado no padrão 11.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, sempre que houver necessidade de serviço, a convocar os servidores da área de saúde para cumprimento, em regime suplementar de trabalho, de até 20 horas semanais, sendo que a carga máxima desses servidores não poderá ultrapassar 40 horas semanais.

§1º Os servidores convocados na forma do caput serão remunerados pelas horas respectivas, as quais serão calculadas proporcionalmente em relação ao seu vencimento básico.

§2º A remuneração das horas de convocação, calculadas na forma do §1º, não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem,

salvo eventual reflexo em férias e gratificação natalina, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º A convocação de que trata o art. 3º será feita por ato administrativo devidamente motivado, e poderá ser mantida enquanto perdurar a necessidade de serviço suplementar.

Art. 2º No Anexo I da Lei Municipal nº 600, de 12 de novembro de 2009, que “Cria Cargos no Quadro de Provimento Efetivo e Funções Públicas do Município e dá outras Providências”, a expressão “Padrão: 11”, constante das descrições dos cargos de Psicólogo, Nutricionista e Farmacêutico, passa a apresentar a seguinte redação: “Padrão: 11 (com vencimentos calculados à razão de 50%, nos termos do art. 1º, § 3º, desta Lei)”.

Parágrafo único. A carga horária constante no Anexo I da Lei Municipal nº 600/2009, para o cargo de veterinário, é alterada para 40 horas semanais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23-12-2019

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração

